



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 576 DE 05 DE MAIO DE 1.976

"Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Odessa, a proceder o recolhimento de débitos previdenciários, em atraso, nos termos da Portaria Ministerial nº 252, de 06/8/75, e dá outras providências.

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.


ART. 1º)- Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Odessa, "SAAENO", autorizado a proceder os recolhimentos de débitos previdenciários, em atraso, junto ao Instituto Nacional de Previdência Social, através de amortizações por meio de parcelamento, concedidos pela Portaria Ministerial nº252, de 06/08/1975.

ART. 2º)- As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, previstas nos orçamentos municipais, enquanto perdurar os prazos necessários aos respectivos parcelamentos dos débitos em atraso, suplementadas se necessário forem.


ART. 3º)- Esta Lei entrará em vigor nada data de sua publicação.

ART. 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 05 DE MAIO DE 1.976.


SIMÃO WELSH
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, registrada em livro próprio, e registrada em Cartório de Registro Civil de Nova Odessa.


PAULO F. ALVARANGA CAMPOS
Secretário